



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [JUSTIÇA OU DECEPCÃO? – O Popular](#)
- [DO ESCANINHO DE ARTHUR LIRA – O Popular](#)
- [TAXAÇÃO DE IMPORTADOS É POLÍTICA MAL DEBATIDA – Folha de São Paulo](#)
- [EXCESSO DE LIBERDADE – Folha de São Paulo](#)
- [RELAÇÃO LULA-LEITE DÁ SINAIS DE QUE O JOGO NO RS MUDOU DE FASE – Folha de São Paulo](#)
- [AUTONOMIA DO PACIENTE E A PALAVRA FINAL SOBRE O FIM – Folha de São Paulo](#)
- [BARROSO DEFENDE GASTOS DO STF COM SEGURANÇA APÓS IDA DE TOFFOLI À FINAL DA CHAMPIONS – Folha de São Paulo](#)
- [LÍDER DO GOVERNO VAI PROCURAR LIRA E LÍDERES PARA TRATAR DE 'GRAU DE VIOLÊNCIA' NA CÂMARA – Folha de São Paulo](#)
- [STJ JULGA AÇÃO QUE PODE PERMITIR A APLICAÇÃO DE PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL – O Hoje](#)
- [STF E BIG TECHS ASSINAM PARCERIA PARA COMBATER FAKE NEWS – Correio Braziliense](#)
- [BANCO CENTRAL LIGA ALERTA SOBRE EFEITO DO RS NA INFLAÇÃO – Correio Braziliense](#)
- [PELA RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE ESCAZÚ – Correio Braziliense](#)
- [NOVA FASE DA LESA PÁTRIA BUSCA 200 SUSPEITOS DE PARTICIPAR DO 8 DE JANEIRO – Valor Econômico](#)
- [JUDICIÁRIO CONCEDE PEDIDO DE DIVÓRCIO MESMO APÓS A MORTE DE UM DOS CÔNJUGES – Valor Econômico](#)
- [DESTAQUE – Valor Econômico](#)
- [DÍVIDA PROTESTADA PODE SER NEGOCIADA EM CARTÓRIO – Valor Econômico](#)
- [O ITCMD NA REGULAMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 07.06.2024 – PÁG. 03

Justiça ou decepção?

Felicíssimo Sena

Em data recente, o STF concedeu habeas corpus impetrado em favor de Marcelo Odebrecht e anulou os atos judiciais que chegaram à condenação do empresário. A decisão considerou irregular a condução das investigações e concluiu que essa anomalia teria comprometido a sequência processual e, conseqüentemente, as sanções impostas.

Essa nova realidade poderá implicar na restituição das multas aplicadas à empresa de Marcelo, sem prejuízo de eventual indenização que poderá ser imposta ao Estado Brasileiro em favor do empresário. Vale lembrar que o grupo Odebrecht foi condenado a recolher vultosa multa, além dos ônus impostos à empresa pelo acordo de leniência firmado com o MPF. É importante notar que quem arcará com os eventuais encargos ou 'restituições', decorrentes dessa 'absolvição', será o Estado, e conseqüentemente, todos nós que já custeamos a onerosa máquina pública, concordemos ou não com a engenhosa solução jurídica.

Os recursos financeiros para custear eventual indenização sairão dos cofres públicos, o que implicará custo significativo para nós contribuintes. Em última análise, a conta recairá sobre todos cidadãos, com graves conseqüências financeiras e sociais que essa 'correção do erro judiciário' acarretará. Muitos argumentam que a nova decisão do STF representaria um avanço no respeito ao devido processo legal e aos direitos fundamentais dos indivíduos. Os defensores dessa posição afirmam que invalidar as provas foi uma forma de corrigir excessos ocorridos na condução das investigações.

Entretanto, é impossível ignorar as preocupações de tantos outros que veem essa decisão como um perigoso precedente, pois ao invalidar as provas das ações sancionadoras, o STF encoraja futuras ações inibidoras do combate à corrupção, num momento em que o país começava a dar força ao enfrentamento desse problema endêmico ou mesmo pandêmico entre nós, considerando a extensão desse vício na gestão pública nacional. Não se nega que a justiça deve ser feita de acordo com a lei e os princípios democráticos, respeitando os direitos fundamentais de humildes e poderosos, embora esses últimos estejam colhendo melhores resultados. Tomara que o excesso de formalismo não restaure ou agigante a impunidade tão prevalente entre nós, deixando de punir ou até 'indenizando' aqueles cuja punição era ensaiada. É preciso encontrar equilíbrio entre os direitos individuais e a necessidade de responsabilizar os delinquentes, inclusive os endinheirados.

Em última análise, a decisão do STF agita questões profundas sobre o estágio da Justiça no Brasil e o relevante papel do Judiciário na luta contra a corrupção. É fundamental que essa decisão seja analisada com muita acuidade para não deixar dúvida quanto a sua correção, de modo a não estimular a punição de inocentes, tudo com transparência e imparcialidade. É preciso que a tão noticiada descoberta da maior corrupção do mundo, não se converta em gigantesca decepção.



JORNAL – O POPULAR – 07.06.2024 – PÁG. 09

Do escaninho de Arthur Lira

Eliane Cantanhêde



Os extremos não apenas se atraem como, muitas vezes, têm interesses e métodos comuns. É o que ocorre agora entre PT de Luiz Inácio Lula da Silva e PL e aliados de Jair Bolsonaro, adversários ferozes que atuaram firmemente contra a Lava Jato, tentaram juntos a cassação do mandato do senador Sérgio Moro, ex-juiz e ex-ministro, e neste exato momento invertem posições numa empreitada muito estranha, que pode ter um efeito devastador: o veto a delações premiadas de presos.

Do nada, assim de repente, o presidente da Câmara, Arthur Lira, reúne o conselho de líderes e a Câmara tira da gaveta e põe em votação a urgência para um antigo projeto acabando com as delações, de autoria do petista, advogado e sindicalista Wadih Damous, que nem deputado é mais. Hoje, ele é secretário nacional de Defesa do Consumidor, no Ministério da Justiça. A quem interessa?

Em 2016, no auge da Lava Jato, o grande alvo das delações premiadas eram Lula, o PT e seus aliados, metidos até o último fio de cabelo nos desvios bilionários da Petrobras. Hoje, com a Lava Jato agonizando, se é que já não morreu, os beneficiários estão exatamente na outra ponta: Jair Bolsonaro, em primeiro lugar de uma fila robusta de generais, coronéis, majores, políticos, hackers e empresários.

Direto ao ponto: a delação premiada mais exuberante e demolidora atualmente é a do já famoso tenente-coronel Mauro Cid, da ativa do Exército, pivô de todas as confusões da era Bolsonaro, ou melhor, do próprio Bolsonaro. Ele conhece como ninguém, e contou muito do que viu, ouviu e fez diretamente na tentativa de golpe de Estado, na busca de joias das Arábias, na venda de joias no exterior, na falsificação de atestados de vacinas e da atuação do então governo na pandemia de Covid.

Está também em jogo a delação premiada do ex-policial, chefe de milícia e assassino confesso Ronie Lessa, fundamental para as investigações sobre a morte de Marielle Franco e Anderson Gomes e, portanto, contra os irmãos Brazão, Domingos e Chiquinho, presos como suspeitos de mandantes. Chiquinho é deputado federal

O STF, a PF e o Senado foram pegos de surpresa. Uns avaliam que o projeto de Damous é capaz, sim, de derrubar as delações já homologadas, como as de Cid e Lessa. Outros dizem o oposto: que delação premiada é meio de obtenção de prova, ou seja, matéria processual penal, e não há retroatividade na obtenção de provas

No mundo político, inverteu-se o jogo. Se, em 2016, quem tinha interesse em derrubar as delações de empreiteiros, executivos da Petrobras, chefes de partidos eram PT e Lula. Agora, quem tem tudo para defender o projeto petista contra as delações são o PL e os aliados de Bolsonaro. Quando era o PT, ministros do STF consideravam "tortura" manter suspeitos presos como forma de pressionar delações. E agora, o que acham? O mundo dá voltas e a política da cabeça dá voltas é na cabeça da gente. E Arthur Lira com isso? O presidente da Câmara tem um escaninho em que guarda seus torpedos, que vai disparando, ora contra o governo, ora contra o Senado, ora contra adversários. Nesse caso, contra Lula e o PT?

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 07.06.2024 – PÁG. A2

Taxação de importados é política mal debatida

Tributação de compras pequenas é votada de modo sorrateiro; revisão ampla do entulho protecionista é deixada de lado

A taxa federal de compras internacionais de pequeno valor, aprovada na quarta-feira (5) pelo Senado, é um pequeno exemplo de como políticas públicas podem ser estabelecidas de forma opaca, sem maior debate de mérito nem identificação dos interesses envolvidos.

A medida, que ainda depende de novo exame pela Câmara dos Deputados e da sanção do presidente da República, foi incluída sorrateiramente num projeto que tratava de assunto diverso —os eternos subsídios à indústria automobilística nacional— e votada de maneira simbólica, sem a identificação nominal dos apoiadores.



Tudo isso porque parlamentares e o governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que se omitiu, equilibravam-se entre o apoio à proposta e o temor de responderem pelo aumento de preços de artigos importados consumidos por estratos pobres e remediados da população. Em tais circunstâncias, pode-se imaginar que o escrutínio técnico da taxa, se houve algum, passou longe da transparência.

O tema está em pauta pelo menos desde o governo Jair Bolsonaro (PL), impulsionado por queixas de empresários que apontam fraudes e concorrência desleal no varejo — o que é plausível e conta com o endosso da Receita Federal. Na época, as discussões para uma medida provisória destinada a elevar a tributação foram publicamente desautorizadas pelo então presidente, provavelmente preocupado com sua popularidade.

Na administração petista, a tese foi encampada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, como uma das providências para ampliar a arrecadação e cobrir parte do déficit provocado pela escalada de gastos públicos.

Lula, no entanto, também fugiu do risco de desagradar eleitores e tirou suas digitais da iniciativa. O pleito empresarial acabou tendo acolhida no Congresso, que até aqui fixou tarifa de importação de 20% sobre as compras até US\$ 50 —sabe-se lá com que critérios. As operações já estão sujeitas ao ICMS, estadual, de 17%.

Há questões mais amplas em torno da medida. Boa parte da indústria de fato sofre com a tributação excessiva e caótica sobre o consumo no país. Essa distorção deve ser enfrentada por meio da reforma dos impostos hoje em tramitação. De outro lado, o Brasil é um dos países mais fechados do mundo às importações, em nome de uma alegada proteção à produção nacional que gera ineficiência econômica e prejudica consumidores. A revisão do entulho protecionista tem sido historicamente ignorada por governo e Congresso.

Excesso de liberdade

Qual o grau de voluntariedade necessário para legitimar colaborações premiadas?

Hélio Schwartsman



O procurador-geral da República, Paulo Gonet, recorreu da decisão monocrática do ministro do STF Dias Toffoli que anulou todos os atos da Lava Jato contra Marcelo Odebrecht. Gonet pede que Toffoli reconsidere sua deliberação ou a submeta ao plenário.

É difícil a vida de Toffoli. Para anular os atos contra Marcelo Odebrecht, ele precisava passar por cima do próprio Marcelo Odebrecht, que, no âmbito de uma colaboração premiada, admitira ter cometido crimes, dos quais apresentou provas. Toffoli enfrentou a dificuldade sustentando que o processo tinha vícios de origem que

tornavam a própria confissão ilegítima. Ela não teria ocorrido de forma voluntária, como exige a lei das colaborações premiadas.

Com esse raciocínio, Toffoli nos convida a um belo passeio filosófico. Sob quais condições uma confissão pode ser considerada voluntária e livre? Sem nenhum tipo de constrangimento, isto é, guiando-se apenas por seus desejos, ninguém jamais admitiria ilícitos, principalmente quando fazê-lo implica amargar uma sanção penal. O que importa é o nível desse constrangimento. Uma confissão sob tortura decerto precisa ser anulada. Mas e uma prisão preventiva? Estar na cadeia basta para macular a volição do acusado?

Eu penso que não. Marcelo Odebrecht, assistido por alguns dos melhores advogados do país, analisou sua situação penal e concluiu que a confissão era o que melhor servia a seus interesses. Isso nos leva ao núcleo do existencialismo de Jean-Paul Sartre. Para o filósofo francês, a liberdade é sempre situada. Escolhemos o que fazemos, mas não as condições em que a escolha se dá. A liberdade não é uma bênção, mas uma condenação. E quanto mais dramática a situação, mais nos engajamos em exercê-la. Sartre chocou o mundo ao afirmar que os franceses nunca foram tão livres quanto sob a ocupação alemã. Terão os processos de Marcelo Odebrecht sido anulados por excesso de liberdade?

Relação Lula-Leite dá sinais de que o jogo no RS mudou de fase

Bruno Boghossian

Em 48 horas, Lula e Eduardo Leite deram sinais de que o jogo político da crise no Rio Grande do Sul mudou de fase. Na quarta (5), o governador foi a Brasília com uma lista de reivindicações. Não foi recebido em audiência e teve que se contentar com alguns minutos de tête-à-tête num evento no Planalto.



No dia seguinte, Lula deu a Leite uma carona no avião presidencial. No voo, os dois conversaram e seguiram rumos distintos. Num ato sem a presença do governador tucano, o petista fez um discurso sob medida para os prefeitos gaúchos e anunciou um pagamento para conter demissões nas empresas do estado.

O Planalto vem demonstrando um certo incômodo na relação com Leite nas últimas semanas. Após a solidariedade na etapa emergencial, auxiliares de Lula apontam o que seria uma pressão exagerada pela liberação de dinheiro dos cofres federais para iniciativas capitaneadas publicamente pelo governador. Lula, por sua vez, decidiu estender a Leite meias cortesias. Turbinou o apoio ao estado, mas estabeleceu um vínculo direto com as prefeituras. A criação do ministério chefiado por Paulo Pimenta foi pensada, de certa maneira, para limitar a dependência da intermediação do governador no contato com municípios.

Até aqui, a busca por protagonismo não produziu caneladas violentas. Com a máquina mais forte nas mãos, Lula poderia se lembrar do elogio que fez à postura do próprio governo no tratamento dedicado a políticos de oposição. "Eu queria dizer para vocês que custa caro, para nós, sermos republicanos", gracejou, há cerca de um mês.

Tarcísio de Freitas liberou igrejas do pagamento de impostos sobre bens importados. Nem a Secretaria de Fazenda sabe quanto custará o aceno generoso a um nicho estratégico do bolsonarismo. Poucos dias antes, o governo havia lançado com pompa um corte de benefícios fiscais chamado de "histórico". Ninguém disse, porém, que a revisão seria secular.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 07.06.2024 – PÁG. A3

Autonomia do paciente e a palavra final sobre o fim

Propostas inseridas na revisão do Código Civil são avanços no direito individual

Ana Carolina Morozowski / Daniel Neves Forte / Daniel Wei Liang Wang / Roberto Dias da Silva

A autonomia individual, base da democracia, reconhece cada pessoa como capaz de escolher seus objetivos, valores e princípios de vida. Não se trata de concordar com todas as escolhas, mas de reconhecer que ninguém tem autoridade para impedir alguém de fazê-las, salvo em situações excepcionais, como quando há riscos a terceiros. Há poucas décadas, era aceito que profissionais decidissem sobre o melhor tratamento, e ao paciente cabia obedecer. Pacientes eram vistos como incapazes de decidir, e escolhas médicas eram entendidas como técnicas e aplicadas unilateralmente por profissionais.



Esse paternalismo médico tem sido revisto em favor de um modelo de compartilhamento da decisão. Profissionais (que conhecem doenças e tratamentos) e pacientes (que conhecem seus objetivos, valores e princípios) deliberam sobre os objetivos do cuidado e as opções terapêuticas. Um paciente capaz e que compreende os riscos e benefícios tem direito de recusar qualquer opção. Esse é um pilar da autonomia do paciente.

No Brasil, as leis e os conselhos profissionais reconhecem a necessidade de consentimento do paciente para a realização de um tratamento. Porém, essa autonomia é parcial quando se trata de paciente que recusa tratamento quando a sua própria vida está em risco. Segundo o Conselho Federal de Medicina, em casos de doenças terminais e irreversíveis, o profissional pode optar por seguir ou não a vontade do paciente de limitar ou suspender procedimento que prolongue a vida. Em situações de urgência ou emergência, em que há iminente perigo de morte, o médico deve adotar todas as medidas para preservar a vida do paciente independentemente da recusa terapêutica.

Isso é problemático porque muitas vezes a intervenção médica torna-se obrigatória quando ela é pouco efetiva ou tardia. Por exemplo, a recusa de amputação por paciente deve ser respeitada, mas se o quadro evolui para uma sepse, então deve-se operar urgentemente mesmo sem consentimento e com resultados piores. Protege-se mal a autonomia e a saúde do paciente.

Também traz insegurança para o profissional, que pode se ver diante de situações em que não sabe se deve, pode ou não deve respeitar a recusa de tratamento para prolongar a vida do paciente. Em vez de se pautar pela autonomia do paciente e pela melhor conduta ética e técnica, age defensivamente por medo de processo legal.

As situações em que a administração de um tratamento para estender a vida de um paciente choca-se com a sua vontade são excepcionais. Porém, há casos em que indivíduos estão dispostos a sacrificar tempo por qualidade de vida, julgam que os benefícios de um tratamento não justificam os efeitos adversos ou simplesmente querem decidir como viver seus últimos momentos.

Por essas razões, foi importante a inclusão de dois artigos no relatório da Comissão de Juristas para a revisão do Código Civil estabelecendo o direito de pacientes não serem forçados a submeter-se a tratamento médico. A novidade não é a regra, mas a ausência de exceção para situações de risco iminente de morte. Também importante foi o reconhecimento de que a recusa a tratamento não exige profissionais de prestarem a melhor assistência possível. Pacientes que não consentem com um tratamento não podem ser abandonados; ao contrário, precisam de cuidados que promovam suas vontades e bem-estar até o fim.

Ainda há questões a serem enfrentadas, especialmente em relação a como avaliar a capacidade para decidir. Porém, a confirmação pelo Congresso dessas mudanças propostas para o Código Civil já seria um passo significativo para dar a pacientes a palavra final sobre o fim.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 07.06.2024 – PÁG. A6

Barroso defende gastos do STF com segurança após ida de Toffoli à final da Champions

Agressividade e hostilidade passaram a exigir reforço em agendas pessoais e institucionais, diz presidente da corte

Ana Pompeu
Brasília

O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luís Roberto Barroso, saiu em defesa nesta quinta-feira (6) dos gastos com a segurança de ministros da corte, um dia após a revelação de que um segurança de Dias Toffoli recebeu R\$ 39 mil em diárias internacionais por viagem ao Reino Unido que incluiu a ida do magistrado à final da Champions League.



Os ministros do STF Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli - Evaristo Sá - 28.set.2023 / AFP

"Até pouco tempo atrás, os ministros do Supremo Tribunal Federal circulavam em agendas pessoais e até institucionais inteiramente sós. Infelizmente, nos últimos anos, fomentou-se um tipo de agressividade e de hostilidade que passaram a exigir o reforço da segurança em todas as situações", afirmou Barroso, por meio de nota.

"As autoridades públicas de todos os Poderes circulam com esse tipo de proteção seja em eventos privados, seja em eventos públicos. Porque, evidentemente, a agressão ou o atentado contra uma autoridade, em agenda particular ou não, é gravosa para a institucionalidade do país", completou.

Os ministros do STF Luís Roberto Barroso e Dias Toffoli - Evaristo Sá - 28.set.2023 / AFP

As informações sobre a ida mais recente de Toffoli a Londres estão registradas em ordem bancária emitida no último dia 27 e localizada nos dados do Siafi (Sistema Integrado de Administração Financeira), sistema do Senado que agrupa as informações de pagamentos do governo federal.

O segurança recebeu os valores para acompanhar o magistrado de 25 de maio a 3 de junho. O Real Madrid conquistou o 15º título do torneio em partida realizada no dia 1º. O ministro participou remotamente da sessão de 29 de maio do Supremo.

O STF não quis confirmar a viagem do ministro e quais foram as agendas dele no exterior. Afirmou a Suprema Corte brasileira que "nenhuma viagem reduz o ritmo de trabalho e os estudos por parte do ministro, que segue trabalhando em seus votos, em suas decisões e participando das sessões colegiadas".

O tribunal já havia desembolsado R\$ 99,6 mil de recursos públicos para um segurança acompanhar Toffoli em eventos realizados em Londres, no Reino Unido, e Madri, na Espanha, semanas antes, como revelou a Folha.

Este é Dias Toffoli

A nota do presidente do STF não fez referência à pressão que a corte vem sofrendo por transparência nos gastos públicos com diárias e passagens. Há cerca de três semanas, a corte tirou do ar todo o portal de transparência com informações à sociedade sobre gastos com passagens, diárias, funcionários, contratos e prestação de contas.

A medida ocorreu após a Folha fazer questionamentos à comunicação do órgão sobre justificativas de pagamentos de diárias de funcionários para viagens internacionais.



O tribunal alegou que a medida ocorreu porque a corte "está em processo de atualização da ferramenta de gerenciamento dos sistemas de dados utilizados, que não eram atualizados desde 2015".

Ao retornar, o site não disponibilizava mais os dados sobre os gastos com viagens internacionais.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

10 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A corte também pagou quase R\$ 200 mil em diárias para quatro policiais federais acompanharem ministros da corte em viagem de fim de ano aos Estados Unidos. No período, apenas o ministro Edson Fachin divulgou compromissos públicos, todos no Brasil. Os valores pagos em diárias foram obtidos no Siafi.

Dois seguranças receberam R\$ 50,9 mil em diárias cada um para ficar nos EUA de 20 de dezembro do ano passado a 9 de janeiro deste ano. Outros dois ganharam R\$ 49 mil para ficar um dia a menos, iniciando a viagem em 21 de dezembro.

Os quatro policiais federais foram requisitados para a viagem pelo tribunal ao órgão do Executivo e não são lotados no tribunal.



Quem são os ministros do STF

O Supremo é, nos três Poderes, o órgão que paga as maiores diárias e o único que oferece a seus ministros voos na primeira classe em viagens internacionais.

No Legislativo, parlamentares e alguns servidores do Senado e Câmara dos Deputados têm direito à classe executiva, de nível intermediário entre a primeira, a mais luxuosa, e a econômica, sendo a mais básica.

No governo federal, a categoria executiva só é permitida para voos com duração superior a 7 horas. Já na PGR (Procuradoria-Geral da República), órgão máximo do Ministério Público, ela é reservada a procuradores.

No STF, a classe executiva é reservada a qualquer funcionário em assistência direta ao ministro.

Em resposta enviada à Folha pela assessoria de imprensa, o Supremo afirmou que "nunca —ao menos desde 1988, a partir de quando os dados estão disponíveis— emitiu uma passagem em primeira classe para magistrados ou servidores".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 07.06.2024 – PÁG. A7

Líder do governo vai procurar Lira e líderes para tratar de 'grau de violência' na Câmara

Na quarta (5), diante do acirramento dos ânimos, sessão do plenário da Casa foi cancelada

Victoria Azevedo



O líder do governo na Câmara dos Deputados, José Guimarães (PT-CE), diz que procurará o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), e líderes partidários para discutir o que considera um "grau de violência" elevado entre os parlamentares nos últimos dias.

Na quarta-feira (5), a deputada Luiza Erundina (PSOL-SP), 89, passou mal e foi levada a um hospital em Brasília após discussão sobre projeto de lei na comissão de Direitos Humanos da Casa. A proposta, da qual é relatora, institui a responsabilidade do Estado brasileiro em identificar publicamente lugares de repressão política utilizados por agentes da ditadura militar no país em comissão da Casa.

Parlamentares bolsonaristas discursaram na comissão contra o texto. Mais cedo na quarta, houve embate físico entre parlamentares ao final de sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que livrou André Janones (Avante-MG) da suspeita de "rachadinha". Janones e Nikolas Ferreira (PL-MG) ameaçaram se agredir fisicamente, houve empurra-empurra, e alguns parlamentares tiveram que ser contidos.

Diante do clima de acirramento de ânimos, parlamentares pressionaram para cancelar a sessão de plenário da Casa na noite de quarta, o que acabou ocorrendo. Guimarães diz à Folha que os episódios na quarta "passaram de todos os limites". "O parlamento não é um terreiro de briga de galo. Nós precisamos discutir o que eles fizeram com a Erundina, porque esse grau de violência aqui vai contaminar o ambiente no plenário e o presidente precisa tomar providências sobre isso", diz.

Ele diz que a partir de segunda-feira (10) procurará Lira e "todos os líderes que tiverem senso democrático", incluindo o líder do PL na Casa, Altineu Côrtes (RJ). "Nós temos que ter juízo, isso aqui vai se transformar numa praça de guerra, qualquer decisão aqui vira guerra. Não pode um clima desses aqui dentro. Isso quebra qualquer convivência minimamente respeitosa", afirma.

JORNAL – O HOJE – 07.06.2024 – PÁG. 10

STJ julga ação que pode permitir a aplicação de pena abaixo do mínimo legal

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu, por um pedido de vista, o julgamento que pode cancelar a Súmula 213 que impede a aplicação de pena abaixo do mínimo legal.

Para o relator, ministro Rogério Schietti Cruz, os acusados devem ter o direito de que a pena intermediária (fixada na segunda fase da dosimetria) seja inferior ao mínimo legal – possibilidade negada atualmente pelo verbete sumular do STJ, o qual foi editado em 1999. Ao votar pelo cancelamento do enunciado, o ministro propôs a modulação dos efeitos da decisão, para atingir apenas os processos ainda não concluídos.



A importância do tema levou Schietti a organizar uma audiência pública com o objetivo de subsidiar o órgão julgador na sua apreciação. Em seu voto, o relator fez uma análise dos recursos que deram origem ao verbete sumular do STJ e verificou que três dos precedentes não tratavam propriamente da matéria consolidada no enunciado, bem como registrou a existência de decisões posteriores à súmula em sentido contrário ao que ela determina.

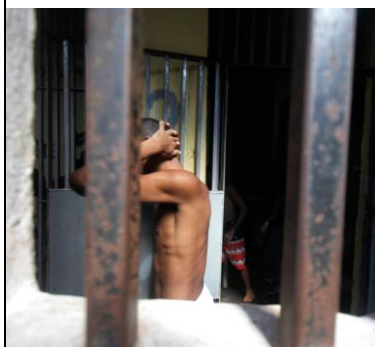
Para o magistrado, isso indica que a questão não foi efetivamente pacificada no STJ, "razão pela qual o verbete não seria, propriamente, representativo de uma jurisprudência íntegra e estável". O ministro falou sobre a reforma da parte geral do Código Penal de 1984, que revogou o único dispositivo que vedava expressamente a redução da pena abaixo do mínimo legal, no caso de uma atenuante específica. Segundo Schietti, as atenuantes – elencadas nos artigos 65 e 66 – não estabelecem nenhuma restrição à mitigação da pena na segunda fase da dosimetria.

Saúde animal

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei pelo qual as empresas poderão incluir planos de saúde para animais domésticos como benefício ao trabalhador. Os valores não serão descontados dos salários nem se sujeitarão a encargos.

O substitutivo aprovado altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei Orgânica da Seguridade Social. Com as mudanças, o texto confere aos planos de saúde animal o mesmo tratamento dado aos serviços voltados à saúde humana.

Saidinhas temporárias



A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) protocolou no Supremo Tribunal Federal (STF) uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a Lei nº 14.843/24, que restringe as saídas temporárias de presos.

A nova legislação, ao revogar dispositivos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), limita as saídas temporárias apenas para frequência a cursos supletivos profissionalizantes ou de instrução do segundo grau ou superior, eliminando a possibilidade de visitas à família e participação em atividades que facilitem o retorno ao convívio social.

PGR oferece denúncia em caso de desembargadora acusada de venda de sentenças

A Corte Especial do STJ recebeu, por unanimidade, nova denúncia do Procuradoria-Geral de Justiça (PGR) contra três envolvidos no esquema criminoso de venda de sentenças judiciais no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. De acordo com a denúncia do MPF, a desembargadora Ilona Reis era quem chefiava a organização criminosa. Marcelo Junqueira, operador financeiro do esquema, atuava para movimentar e dissimular os valores ilícitos.

Ministro Fachin é o relator da ação que questiona lei que proíbe saída temporária

Tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) a segunda ação contra a lei que proibiu as saídas temporárias de presos, conhecidas como “saidinhas”. A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7665 foi distribuída ao ministro Edson Fachin, relator da ADI 7663, sobre o mesmo tema.



O objeto de questionamento é a Lei 14.843/2024, que alterou a Lei de Execução Penal (Lei 7.210/1984) para proibir as saídas. O Conselho Federal da OAB sustenta que, ao revogar as possibilidades de visita à família e de participação em atividades que promovam o retorno ao convívio social, a alteração viola valores fundamentais da Constituição Federal, como os princípios da dignidade da pessoa humana, da humanidade, da individualização da pena e da vedação ao retrocesso em matéria de direitos fundamentais. A OAB sustenta que o benefício não é concedido a presos em regime fechado, mas justamente aos que cumprem pena em regime semiaberto, que já saem do ambiente penitenciário para trabalhar e retornam no fim do dia.

Procuradores do Estado de Goiás mantêm irredutibilidade de honorários

O Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais normas de Goiás que reduziram em 65% os honorários advocatícios de sucumbência (parcela a ser paga pela parte perdedora na causa) devidos aos procuradores do estado nos casos de débitos tributários.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 07.06.2024 – PÁG. POLÍTICA

STF e big techs assinam parceria para combater fake news

Supremo e plataformas assinam parceria para o combate a fake news, desinformações e discurso de ódio pelas redes sociais. No primeiro momento, atuação das empresas será no sentido de alertar e educar os usuários

Renato Souza



Plataformas de mídias sociais passaram a fazer parte do Programa de Combate à Desinformação do Supremo Tribunal Federal. YouTube, Google, Meta — proprietária do Instagram, Threads e WhatsApp —, TikTok, Microsoft e Kwai assinaram, ontem, a adesão ao programa. São as primeiras redes a aderirem à iniciativa do STF desde que foi implantada, em 2021, com o objetivo de combater o compartilhamento de mentiras e desinformações.

O presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso, destacou que as big techs precisam ser parceiras da Corte no combate à disseminação de informações falsas. "Essas negociações não são fáceis, mas acho que chegamos a um bom termo. E acho muito importante que as plataformas digitais precisam se tornar parceiras no enfrentamento à desinformação, no enfrentamento ao ódio, no interesse da sociedade e, penso, que no seu próprio interesse", destacou.

O ministro também salientou esperar que o acordo assinado pelas big techs com o STF torne-se o pontapé inicial de diversas ações de parceria. "Espero que seja o início de uma relação cooperativa entre a Justiça e as plataformas digitais no enfrentamento de uma das piores epidemias do nosso tempo — a da desinformação e disseminação do ódio. Espero que seja uma parceria que frutifique e nos ajude a fazer um país e um mundo melhor", frisou o ministro.

Na primeira etapa, as empresas somente confirmaram a participação no esforço contra a disseminação de mentiras e distorções pelas redes que administram. Os termos e detalhes de como ocorrerá a moderação de conteúdo serão definidos posteriormente. "Não podemos permitir que, por trás do biombo da liberdade de expressão, se desenvolva uma sociedade em que ninguém possa mais acreditar naquilo que vê. Esse é o esforço que une o STF e as plataformas digitais", afirmou Barroso.

Advertências

O acordo com o Supremo prevê iniciativas de promoção de "ações educativas e de conscientização para enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação". O documento estabelece também que a colocação do tratado em prática vai ocorrer "de acordo com o interesse e/ou a área de atuação institucional do parceiro e no limite dos recursos e capacidades que o parceiro disponibilizar para a sua participação".

Cento e dez instituições aderiram ao acordo, inclusive a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). O X (antigo Twitter) não assinou o acordo e não enviou representante. A plataforma pertence ao bilionário sul-africano Elon Musk, que atacou Moraes e o STF — disse que havia uma "ditadura do Judiciário" no Brasil. O bilionário sul-africano foi incluído, como investigado, em um inquérito que trata de milícias digitais e ataques contra o Supremo. Atualmente, o X não tem um diretor no Brasil e a equipe no país foi reduzida. O governo federal também suspendeu todos os contratos de publicidade com a plataforma, sob o argumento de que estimula a desinformação.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 07.06.2024 – PÁG. BRASIL

Banco Central liga alerta sobre efeito do RS na inflação

Segundo o presidente da autoridade monetária, Roberto Campos Neto, situação no Rio Grande do Sul adicionou uma incerteza sobre os preços dos alimentos

Rafaela Gonçalves

A piora recente das expectativas do mercado financeiro para a inflação tem preocupado o Banco Central (BC). Segundo o presidente da autoridade monetária, Roberto Campos Neto, as enchentes no Rio Grande do Sul adicionaram uma incerteza sobre os preços dos alimentos.

"Em termos de safra, a colheita de arroz já havia sido praticamente encerrada. Mas há dúvidas sobre o efeito das chuvas e dos alagamentos na fertilidade do solo e na capacidade de produção para frente", comentou, em evento promovido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima) e pela B3.



A inflação corrente constatada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) está comportada, no entanto as expectativas são preocupantes e acenderam o sinal de alerta. "A parte mais desafiadora são as expectativas de inflação, que têm piorado recorrentemente. É um fator de preocupação e tem muitos ruídos envolvidos, da parte fiscal, da transição no BC, da capacidade de aprovação de medidas no Brasil, além dos riscos geopolíticos no exterior e Rio Grande do Sul, que teve impacto na parte mais curta das estimativas", avaliou.



CLIPPING

DATA

07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Economistas do mercado financeiro voltaram a elevar as projeções para a inflação e para os juros, neste ano, de acordo com o Boletim Focus, divulgado pelo BC na segunda-feira passada. A estimativa para a inflação em 2024 subiu de 3,86% para 3,88%. Campos Neto lembrou que o Rio Grande do Sul representa 6,5% do Produto Interno Bruto (PIB) e 9% da balança comercial. Daí por que o impacto na atividade econômica.

"A tragédia no Rio Grande do Sul vai impactar no crescimento e na inflação, mas temos que avaliar também outros fatores, como o consumo das famílias, de onde ele vem, se é de estímulo fiscal", observou.

Importação gaúcha desaba

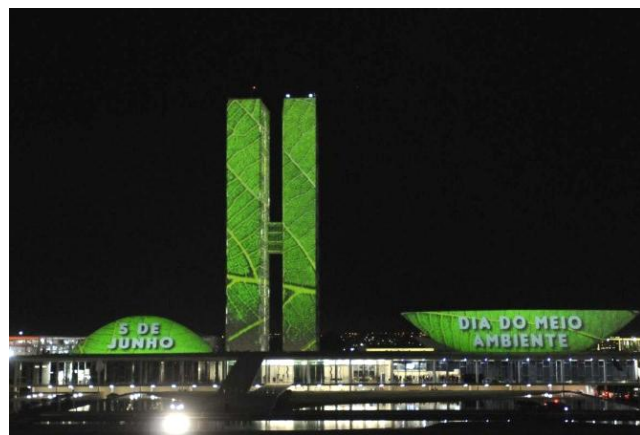
O diretor de Planejamento e Inteligência Comercial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Herlon Brandão, disse ontem que as importações no Rio Grande do Sul caíram 41,2% no mês de maio — a maior entre as unidades da Federação. As exportações gaúchas recuaram 14% no mês e, segundo Brandão, o resultado da calamidade nas vendas demora mais a ser percebido. Isso porque, em muitos casos, embora a produção cesse, o produto estava embarcado ou estocado para embarque. Já a dinâmica nas importações é mais imediata. Sobre os números de importação do arroz no país — cuja produção foi afetada pelas chuvas no Rio Grande do Sul —, o MDIC explicou que houve um avanço de 11,1% no volume comprado e o preço cresceu 47,3%.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 07.06.2024 – PÁG. OPINIÃO

Pela ratificação do Acordo de Escazú

Se o Estado brasileiro almeja protagonismo e relevância internacionais, urge ao Legislativo ratificar esse crucial tratado internacional ambiental à brevidade possível

Renato Zerbini Ribeiro Leão



O Acordo de Escazú é um tratado internacional ambiental genuíno da América Latina e do Caribe. Considerado o primeiro do tipo por muitos. Tem, em seu âmago, inspiração brasileira ao irradiar o princípio nº10 da Declaração do Rio, resultante da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável celebrada em solo pátrio, em 1992, ao se referir à importância do acesso dos cidadãos à informação, participação e justiça em questões ambientais. O acordo começou a ser elaborado em 2015 e foi adotado em Escazú, Costa Rica, em 4 de março de 2018.

Trata-se de documento pioneiro ao prever mecanismos específicos de proteção para defensores ambientais. Um ponto medular, porque toda a região, nela especialmente o Brasil, é rincão tristemente campeoníssimo



CLIPPING

DATA

07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

17 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

na nefasta realidade de violência a esse grupo social específico. Sua ratificação consubstancia-se, portanto, em legado civilizatório e geracional.

O Acordo de Escazú edifica-se sobre quatro pilares: participação, informação, justiça e proteção de denunciantes. O primeiro pugna pela participação social aberta e inclusiva, em todas as etapas decisórias de ações e atividades com impacto ambiental, abarcando grupos em situação de vulnerabilidade e potencialmente afetados por estas. O segundo visa o fortalecimento dos órgãos responsáveis pela transparência, com garantia de igualdade de acesso e prestação de informações ambientais por autoridades competentes. O terceiro prescreve a promoção do acesso à Justiça, incluindo a reparação de danos, alternativas para a resolução de controvérsias e a obrigação de atender pessoas em situação de vulnerabilidade. O quarto sustenta a obrigação de garantir um ambiente seguro para defensores ambientais, senão ainda prevenir, investigar e punir ataques, ameaças ou intimidações contra esse grupo.

O acordo entrou em vigor em abril de 2021 e já foi ratificado por 15 países — entre os quais, Argentina, Chile, México e Uruguai. O Brasil assinou-o em 2018, mas foi somente com o retorno do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Presidência em 2023 que o Acordo de Escazú foi enviado ao Congresso Nacional para a sua ratificação. Nesse, segue estacionado. Há um parecer pela sua aprovação aguardando andamento na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados. Se o Estado brasileiro almeja protagonismo e relevância internacionais, urge ao Legislativo ratificar esse crucial tratado internacional ambiental à brevidade possível. As catástrofes e emergências climáticas estão a demonstrar suas forças e presenças incontestes. Os poderes da República não podem permanecer inertes ante as realidades dos fatos.

O acordo busca assegurar que todos os países da região contem com o mesmo nível de proteção, garantia e promoção aos direitos de acesso (informação, participação e justiça). Fomenta, ademais, medidas de cooperação e fortalecimento de capacidades entre os países. Constitui, portanto, um avanço na transparência em questões ambientais e na responsabilização dos países. Elenca um conjunto de princípios iluminadores do caminho de cada país para com o meio ambiente promovendo a participação de diferentes setores da sociedade.

O acordo destila segurança para a cidadania brasileira porque prescreve acesso a informações sobre o meio ambiente, sobre projetos que possam afetá-lo, assim como quanto às decisões e votações dos tomadores de decisão. Os brasileiros têm o direito de serem consultados e participar nos processos de tomada das decisões ambientais. Senão ainda, acessar a Justiça para buscar reparação se o meio ambiente for prejudicado ou se forem excluídos dos processos de tomada de decisão ambiental. Gozar do direito a um meio ambiente saudável e ao desenvolvimento sustentável, com uma abordagem intergeracional, é uma conquista e um importante legado para as gerações futuras. Criar e fortalecer o desenvolvimento de capacidades e a cooperação entre todos em matéria ambiental já é um imperativo existencial do ser humano. Finalmente, a ratificação pelo Congresso Nacional do Acordo de Escazú é ação em estrita conexão com os mandamentos constitucionais, conforme rezam os artigos 1º, II e III; 3º, II, III e IV; 4º, II, III e IX; e, 225, entre outros, da Carta Magna de 1988.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 07.06.2024 – PÁG. A10

Nova fase da Lesa Pátria busca 200 suspeitos de participar do 8 de Janeiro

Maioria dos procurados deixou o país clandestinamente; apenas 49 tinham sido presos

Isadora Peron

A Polícia Federal (PF) deflagrou nessa quinta-feira (6) uma nova fase da Operação Lesa Pátria, com o objetivo de prender mais de 200 foragidos suspeitos de envolvimento nos atos golpistas de 8 de janeiro de 2023. Segundo informações divulgadas até as 18h, 49 pessoas haviam sido presas e outras diligências continuavam em andamento para a localização e captura de 160 condenados ou investigados considerados furtivos.

Os mandados de prisão preventiva foram expedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF). “Mais de duas centenas de réus, deliberadamente, descumpriram medidas cautelares judiciais ou ainda fugiram para outros países, com o objetivo de se furtarem da aplicação da lei penal”, informou a PF.

As prisões foram realizadas em 18 Estados e também no Distrito Federal. Segundo a colunista Bela Megale, do jornal “O Globo”, a maioria dos furtivos está na Argentina e deverá ser aberto um processo para que eles sejam extraditados. O Valor apurou que investigações apontam que as pessoas saíram do país clandestinamente, isto é, sem passar por pontos de controle migratório regulares.



Em maio, a Procuradoria-Geral da República (PGR) pediu a inclusão de 51 acusados de participação nos atos golpistas na difusão vermelha da Interpol. A medida foi adotada após reportagem do portal “UOL” revelar que dezenas de pessoas estavam com mandados de prisão em aberto ou haviam fugido do país após quebrar as tornozeleiras eletrônicas. A Interpol é a Organização Internacional de Polícia Criminal, que reúne 196 países. Quando uma pessoa é incluída na lista da difusão vermelha, ela pode ser presa em um país estrangeiro, já que há um mandado de prisão em aberto contra ela no Brasil.

Ao todo, a Polícia Federal já deflagrou 27 fases da Operação Lesa Pátria e realizou centenas de prisões que miraram não somente quem participou dos ataques às sedes dos Três Poderes, mas também incitadores, financiadores e autoridades omissas supostamente envolvidas no caso. Os fatos investigados constituem, em

tese, os crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado, associação criminosa, incitação ao crime, destruição e deterioração ou inutilização de bem especialmente protegido.

Na quarta-feira, o deputado Rodrigo Valadares (União-SE), aliado do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), foi escolhido para relatar o projeto que busca anistiar participantes de manifestações com teor golpista, entre elas, os atentados de 8 de janeiro. Pelo texto, a anistia deve valer para possíveis crimes ocorridos desde 30 de outubro de 2022, data do segundo turno das eleições presidenciais, quando bolsonaristas radicais começaram a bloquear rodovias e acampar em frente a quartéis do Exército por não aceitarem a derrota nas urnas.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO 07.06.2024 – PÁG. E1

Judiciário concede pedido de divórcio mesmo após a morte de um dos cônjuges

Decisões, proferidas em segunda instância e pelo STJ, têm efeitos previdenciários e sobre herança

Adriana Aguiar

O Judiciário tem concedido divórcio mesmo após a morte de um dos cônjuges, desde que o pedido de dissolução do casamento tenha sido solicitado ainda em vida. Há decisões de segunda instância e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a favor do chamado “divórcio pós-morte” - que não tem previsão legal, mas é tratado no anteprojeto do novo Código Civil, em discussão no Senado.



Essas decisões geram efeito sobre a herança, que o ex-cônjuge deixa de ter direito. Ele só participa da divisão dos bens comuns determinados pelo regime de casamento escolhido - 50% dos bens na comunhão universal, 50% dos bens comuns na comunhão parcial ou nenhum bem se o regime era de separação total e não há nada em testamento. Há ainda efeito previdenciário. Perde-se o direito à pensão por morte do INSS.

Apesar de os casos nas Varas de Família tramitarem em segredo de justiça, é possível ter acesso às ementas. Geralmente, são os filhos do cônjuge morto que dão sequência ao processo de divórcio. Por ora, o divórcio pós-morte tem sido admitido apenas via decisão judicial. Mas o parágrafo 4º, inciso V, do artigo 1571, do anteprojeto do Código Civil, em discussão no Senado, prevê expressamente que “o falecimento de um dos cônjuges ou de um dos conviventes, depois da propositura da ação de divórcio ou de dissolução da união estável, não enseja a extinção do processo, podendo os herdeiros prosseguir com a demanda, retroagindo os efeitos da sentença à data estabelecida na sentença como aquela do final do convívio”.

Foi o entendimento adotado recentemente pela 4ª Turma do STJ, em decisão unânime. O caso analisado foi o de um homem que ajuizou ação de divórcio cumulada com partilha de bens contra a esposa, que morreu



CLIPPING

DATA
07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
20 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

durante a tramitação do processo. O ex-marido pedia a extinção do processo sem resolução do mérito. No entanto, o juízo de primeiro grau decidiu pela habilitação dos herdeiros no processo e julgou procedente o pedido de divórcio póstumo, decisão que foi confirmada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e agora pelos ministros do STJ.

O relator do recurso, ministro Antonio Carlos Ferreira, entendeu que a partir da Emenda Constitucional nº 66/2010, o divórcio passou a ser um direito potestativo - ou formativo - dos cônjuges, cujo exercício decorre exclusivamente da vontade de um de seus titulares. Destacou que, no caso, embora a esposa não tenha sido a autora da ação, ela manifestou claramente sua concordância com o pedido do marido e ainda pediu o julgamento antecipado do mérito quanto ao divórcio.

De acordo com a decisão do ministro, “o respeito à vontade da pessoa proclamada em vida tem norteado a jurisprudência desta Corte em casos que envolvem matéria sucessória, e com muito mais razão deve orientar o olhar sobre questões de Estado, cujo conteúdo alcança diretamente a dignidade do cônjuge” (processo em segredo judicial).

Na 3ª Turma do STJ, há decisão monocrática do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. Ele analisou o pedido de divórcio de um homem que morreu meses depois, vítima de um AVC. No caso, o casal não tinha filhos em comum, mas os filhos dele entraram com processo para decretar o divórcio pós-morte.

“Não faz sentido querer ser herdeiro do cônjuge do qual estava se divorciando” — Rolf Madaleno

Segundo a decisão do ministro, “a dissolução da vida conjugal traduz um direito potestativo, exigindo-se para decretação do divórcio apenas a vontade de uma ou de ambas as partes”. Para Cueva, “a inequívoca vontade de ambas as partes de não mais estarem em matrimônio não impede que, em razão do óbito de uma delas, não se decrete o divórcio” (REsp 2007285).

Em segunda instância, há decisões em São Paulo, Minas Gerais e Maranhão. O Tribunal de Justiça mineiro (TJMG) foi provavelmente o primeiro a se manifestar sobre o assunto. O divórcio pós-morte foi concedido em 2021, em julgamento 4ª Câmara Cível, por maioria de votos. No caso, já havia a separação de fato e, em novembro de 2020, o ex-marido morreu vítima de covid-19. A única herdeira dele pediu a continuidade do processo.

No TJSP, já existem decisões que reconhecem a possibilidade de divórcio pós-morte com efeito retroativo à data do ajuizamento da ação, de forma excepcional. Em um dos julgados, o cônjuge sobrevivente pediu a desistência da ação, mas a filha do falecido pediu a homologação da medida. Alegou que o pai e a madrasta já estavam separados há dois anos e que ele já havia constituído união estável com outra pessoa, que pedia os direitos de companheira.

De acordo com a advogada Aline Braghini, do CM Advogados, a ratificação pelo STJ vem demonstrar uma uniformização do tema, já que alguns tribunais negam pedidos por entender que o casamento é extinto pela morte. Para a advogada, essas decisões que reconhecem o divórcio pós-morte são acertadas, “pois fortalecem o princípio da autonomia da vontade das partes, resguarda valores primordiais da dignidade humana e liberdade do indivíduo, prezando pela boa-fé e celeridade”.

O professor Rolf Madaleno, que é diretor nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e participou da elaboração do anteprojeto no novo Código Civil, afirma ser absolutamente a favor dessas decisões. “São coerentes, pois não faz sentido pretender ser herdeiro do cônjuge do qual estava se divorciando só porque antes do decreto de divórcio ele morreu.”

Destaque

Ofensas verbais

A 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (TRT-SP) manteve sentença que determinou o pagamento de R\$ 5 mil de indenização por dano moral a recepcionista que sofreu humilhações praticadas pela superior em clínica de especialidades terapêuticas na capital. A empregada conta que a dona da clínica a tratava de forma grosseira, com ofensas verbais, acusações e ameaça de demissão. Disse que, por duas vezes, teve crise de ansiedade no trabalho, precisando ser socorrida.



Segundo ela, a mulher gritava com as funcionárias na frente dos pacientes, chamando-as de incompetentes e inúteis, e costumava dizer “aqui eu sou Deus”, fatos confirmados por testemunha. Em defesa, a empregadora contestou as acusações. Admitiu que a trabalhadora teve crises de ansiedade na clínica, mas negou que a causa estivesse no ambiente laboral. No acórdão, a desembargadora-relatora Beatriz Helena Miguel Jacomini destaca que as situações constrangedoras causadas pela superior hierárquica “contribuem para a queda da autoestima dos subordinados, degradando o meio ambiente de trabalho, causando sentimentos de angústia, baixa autoestima e tantos mais, passíveis de comprometer o equilíbrio físico-psíquico dos trabalhadores” (processo nº 1001058-79.2023.5.02.0601).

Dívida protestada pode ser negociada em cartório

A medida poderá reduzir número de demandas que sobrecarregam o Poder Judiciário



Beatriz Olivon

A Corregedoria Nacional de Justiça deu o último passo para liberar negociações em cartórios de dívidas protestadas ou que ainda serão submetidas a protesto. Já havia previsão legal para a medida, mas faltava a regulamentação, que veio por meio da edição do Provimento nº 168, de 27 de maio.

Além de facilitar para devedores e credores, a medida possibilita a redução do número de demandas que sobrecarregam o Poder Judiciário, segundo o corregedor, ministro Luis Felipe Salomão. “O provimento permite a negociação no cartório antes, durante e até depois do protesto, e envolve



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA

07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 26

RESPONSÁVEL

Iris Helena

qualquer tipo de dívida, tanto entre particulares quanto com o poder público”, explica o corregedor. Na Justiça, existem cerca de 20,5 mil processos pendentes sobre superendividamento. Em 2023, eram 15,5 mil.

Os cartórios de protesto já estavam se preparando para a adoção da prática, de acordo com o ministro, porque essa janela já havia sido aberta pela Lei nº 14.711, de 2023, mas faltava a regulamentação. O provimento, afirma, passou por uma ampla aprovação dos interessados.

Os pedidos para negociação poderão ser feitos antes ou depois do protesto, pelo credor ou mesmo pelo devedor. É necessária a apresentação de dados pessoais, incluindo CPF ou CNPJ. Os interessados devem oferecer informações suficientes que permitam a identificação e a localização da outra parte. O prazo de vigência para negociação da dívida será definida pelo tabelionato. O texto do Provimento nº 168 modifica a redação de alguns artigos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pelo Provimento nº 149/2023. Com a nova redação, foram definidos critérios para a apresentação de propostas de solução negocial prévia ao protesto e de renegociação de dívida já protestada.

Cabe aos tabeliães de protesto manter serviços e ferramentas que garantam a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso à Central Nacional de Protestos (Cenprot), o que permitirá a consulta dos registros de adimplemento ou inadimplemento de títulos ou documentos de dívida, sem o valor jurídico de uma certidão. O tabelião de protesto deverá informar à Cenprot todas as propostas de solução negocial protestada ou não, negociações bem-sucedidas e frustradas. Os andamentos diários das propostas com soluções negociais ainda em curso também serão enviados para a central, que vai reunir os dados estatísticos nacionais, estaduais e distritais, diários, mensais e anuais.

A plataforma eletrônica do Cenprot também será designada para a intermediação, negociação e formalização de acordos entre credores e devedores. De acordo com Liz Rezende, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, na elaboração do provimento, instituições financeiras e cartórios foram consultados sobre a viabilidade e interesse nas negociações. A solução nos cartórios é mais rápida, afirma ela, pela quantidade de unidades, estrutura e pela facilidade de fazer a intimação eletrônica. É possível perguntar por e-mail ou WhatsApp ao devedor se ele quer fazer o acordo, exemplifica.

“O CNJ objetivou desjudicializar, possibilitar que as pessoas paguem suas dívidas, tenham a oportunidade de limpar o nome e o credor resgatar o crédito”, afirma a juíza auxiliar. De 2019 para cá, foi registrado aproximadamente R\$ 1 trilhão nos cerca de 3 mil tabelionatos de protesto do Brasil, segundo André Gomes Netto, presidente do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil (IEPTB), entidade que reúne os cartórios de protesto.

Os cartórios, diz, estão prontos para fazer os acordos. “Já construímos o parque tecnológico. A entrada em vigor do provimento era o que faltava para esse processo estar legitimado. Não começamos da estaca zero. Já estamos prontos”, afirma. “Quanto mais antiga a dívida, menor a chance de recuperação. Quanto mais nova, mais provável que aconteça.” Se o serviço durar até 120 dias, explica Gomes Netto, nada será pago, nem pelo credor nem pelo devedor. A partir desse período, o pagamento deve ser feito pelo credor de forma proporcional ao valor da dívida. Fora dos acordos, o protesto é gratuito para o credor desde 2019, mas é pago pelo devedor - que deve arcar com emolumentos do cartório proporcional ao valor da dívida.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 07.06.2024 – PÁG. E2

O ITCMD na regulamentação da reforma tributária

A despeito dos avanços, há pontos no projeto de lei complementar que têm o potencial de gerar contencioso administrativo e judicial

Tathiane Piscitelli

O processo de regulamentação da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 inaugurou um novo capítulo esta semana com o envio do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 108/2024. O texto visa disciplinar o Comitê Gestor do IBS e o processo administrativo tributário desse tributo, além de prever mudanças no ITCMD e no ITBI e especificar a destinação das receitas arrecadadas com a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip).



Uma leitura rápida do PLP já permite destacar algumas boas notícias quanto ao processo administrativo do IBS: a contagem do prazos processuais em dias úteis e o recesso entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano. Essa era uma demanda antiga da advocacia e a determinação proposta pode servir de referência para o processo administrativo tributário federal. Além disso, o projeto elimina a figura do voto duplo, já que o presidente da câmara apenas se manifesta em caso de empate - ainda assim, a decisão segue nas mãos da administração, já que a presidência necessariamente será ocupada por um representante do Estado ou Distrito Federal.

Diante da extensão do PLP, meu foco neste texto estará, principalmente, voltado ao ITCMD. Desde logo mencione-se que o projeto apresentado pelo governo tem o mérito de estabelecer as normas gerais de tal tributo - medida necessária para fins de uniformização da cobrança entre os entes federativos e, ainda mais, para possibilitar a incidência do imposto nas doações ou heranças no exterior. Com isso, supre lacuna legislativa relevante e tem o potencial de ampliar os níveis de progressividade do sistema tributário nacional, também pela disciplina da tributação de bens e direitos objeto de trust no exterior. A despeito dos avanços, há pontos no projeto que têm o potencial de gerar contencioso administrativo e judicial.

O primeiro deles se refere justamente à tributação de heranças e doações no exterior: com a eventual aprovação do PLP, estaria suprida a condição posta pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para a incidência do ITCMD em tais hipóteses. Nesse caso, seria defensável afirmar a necessidade de novas leis estaduais sobre o tema, sem a possibilidade de aplicação de legislação eventualmente existente por ocasião da decisão do Supremo. Ainda que seja adequado afirmar que a ausência de normas gerais da União não deve refrear a competência dos Estados, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Constituição, o Supremo posicionou-se



CLIPPING

DATA
07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
24 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

pela precedência da lei complementar como condição à tributação. Daí, pois, a necessidade de novas normas estaduais, sob pena da inadequada “constitucionalidade superveniente” daquelas já existentes.

O segundo ponto tem relação com a possibilidade de incidência do imposto nas transmissões entre “pessoas vinculadas” sem justificativa negocial (artigo 160, parágrafo 5º). Mesmo que se trate de medida necessária para coibir eventuais fraudes, seria desejável o detalhamento do procedimento administrativo pelo qual se provará a inexistência de tal justificativa, sob pena de renovação dos debates (administrativos e judiciais) em torno das teorias de planejamento tributário e o direito à economia de tributos. Lembremos que o ato de lançamento é ato administrativo vinculado que deve ser motivado e acompanhado das provas colhidas ao longo do procedimento de fiscalização, as quais formalizam em linguagem o fato jurídico tributário. A ausência de justificativa negocial não pode ser presumida e nem sequer sua prova negativa estar a cargo do sujeito passivo.

Por fim, mas sem pretensão de ser exaustiva, enxergo com alguma estranheza o artigo 167, inciso II do PLP, que estabelece como dies a quo para a contagem do prazo decadencial a data do “conhecimento do ato ou negócio jurídico pela administração tributária estadual ou distrital”, nos casos em que não tenha havido formalização de ato ou negócio jurídico sujeito à incidência do imposto. O dispositivo desvirtua o prazo de decadência e a atividade administrativa de fiscalização: segundo o Código Tributário Nacional (CTN), na omissão do sujeito passivo quanto ao cumprimento de seus deveres instrumentais relativos à formalização do fato jurídico tributário, deverá a administração lançar o tributo de ofício e o prazo para tanto será aquele disposto no artigo 173, inciso I do Código - essa determinação decorre do artigo 149 e respectivos incisos do CTN.

Da forma como está, o PLP possibilita que atos que o contribuinte não interpretou como passíveis de incidência do imposto estejam sempre com o prazo de decadência a iniciar. O cenário torna-se ainda mais inseguro com a combinação desse dispositivo com aquele que determina a incidência do imposto nas transmissões entre as denominadas pessoas vinculadas: a interpretação, do contribuinte, pela existência de “justificativa negocial” afastaria o recolhimento do imposto e, assim, não haveria qualquer ato ou negócio jurídico a ser formalizado. Compreensão diversa da administração, porém, somente se sujeitaria ao prazo decadencial quando a administração tomar conhecimento de tal fato e o qualificar como passível de incidência do ITCMD. A insegurança jurídica seria evidente.

Por fim, uma última observação sobre o ITBI: são bem-vindas as alterações ao CTN, de modo a adequar o artigo 35 às normas constitucionais. O mesmo não se diga, no entanto, quanto à possibilidade de incidência do imposto antes mesmo do registro da transmissão imobiliária ou do direito real relativo a imóvel. A interpretação do artigo 35-A que seria acrescido ao CTN deve se limitar aos casos de registro do bem ou direito na serventia competente, sob pena de incidência do imposto em momento não previsto no texto constitucional, como fixado, inclusive, pela jurisprudência.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Amanhã dia 07 de junho – Dia Nacional da Liberdade de Imprensa

Dia Nacional da Liberdade de Imprensa é uma celebração da democracia

Data lembra a importância do trabalho dos profissionais de imprensa para a sustentação da democracia



Em 7 de junho, o Brasil celebra o Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, uma data que destaca a importância vital do trabalho realizado por jornalistas, pauteiros, repórteres e editores na manutenção da democracia. Este dia serve como um lembrete crucial do papel fundamental da imprensa no Brasil e no mundo, especialmente em tempos recentes, quando a liberdade de imprensa enfrentou ameaças significativas.

A liberdade de imprensa é um dos pilares fundamentais de qualquer sociedade democrática. Ela garante que informações sejam coletadas, investigadas e divulgadas de maneira independente, permitindo que a população esteja bem informada sobre questões políticas, sociais e econômicas. Sem uma imprensa livre, a transparência e a responsabilidade dos governantes ficam comprometidas, minando o funcionamento saudável da democracia.

Neste sentido, os profissionais da imprensa desempenham um papel indispensável ao trazer à luz fatos que muitas vezes são inconvenientes para os poderosos. Jornalistas, pauteiros, repórteres e editores dedicam suas vidas à busca pela verdade, frequentemente enfrentando riscos e pressões significativas. Eles investigam casos de corrupção, abusos de poder, violações de direitos humanos e outras injustiças, fornecendo ao público informações essenciais para a formação de uma opinião crítica e informada.

Desafios recentes e a defesa da democracia

Nos últimos anos, a liberdade de imprensa no Brasil tem sido testada. Ataques a jornalistas, tentativas de censura e campanhas de desinformação têm colocado em risco a integridade do trabalho jornalístico. Em um ambiente onde a desinformação pode se espalhar rapidamente através das redes sociais e outros meios, o papel da imprensa se torna ainda mais crucial. É essencial que a sociedade como um todo defenda a liberdade de imprensa e proteja os profissionais que se dedicam a informar o público.

A importância da imprensa não se limita ao Brasil. Em todo o mundo, jornalistas desempenham um papel fundamental na exposição de verdades difíceis e na promoção da justiça. Em muitos países, a luta pela liberdade de imprensa é uma batalha contínua, com jornalistas enfrentando censura, prisão e até violência



CLIPPING

DATA
07.06.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
26 de 26

RESPONSÁVEL
Iris Helena

por seu trabalho. Defender a liberdade de imprensa é uma causa global, essencial para a manutenção dos direitos humanos e da democracia em escala mundial.

Portanto, é fundamental reconhecer e celebrar o trabalho incansável dos profissionais da mídia que, muitas vezes em circunstâncias adversas, garantem que a verdade seja conhecida. A defesa da liberdade de imprensa é uma responsabilidade coletiva, crucial para a preservação da democracia. Que esta data sirva como um lembrete constante de que uma sociedade informada e vigilante é a melhor defesa contra a tirania e a injustiça. Defender a imprensa livre é defender a própria democracia. Que possamos, como sociedade, continuar a valorizar e proteger aqueles que se dedicam a iluminar a verdade e a manter a transparência em nossa nação.